

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.803/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo no exercício de 2019 e dá outras providências.

- **Art. 1.º** Fica suspenso, no exercício de 2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo de que trata o artigo 112 da Lei Complementar Municipal n. 632/2006, até a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, aos imóveis:
- I qualquer que seja a sua área, que estejam localizados em regiões que não possuam a infraestrutura urbana mínima para parcelamento do solo ou em que a zona urbana ainda não esteja consolidada;
- II com área de até 2 (dois) alqueires paulistas, que estejam localizados em rodovias ou estradas rurais;
- III com área de até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), localizados nas demais regiões do Município.
- **Art. 2.º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá, no prazo de 06 (seis) meses, revisar a legislação que trata do PEUC Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios e do IPTU Progressivo.
 - Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de dezembro de 2018.

JEAN MARQUES Vereador-Autor

MÁRIO HOSSOKAWA Vereador-Autor





Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 12/12/2018, às 16:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador 0116033 e o código CRC A10BE8C1.

18.0.000009579-2 0116033v7